



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI DE Nº. 013, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

194

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO
TÉCNICO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E
EXTENSÃO RURAL DE JARAGUARI –
CETEJAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo
30, inciso I, da vigente Constituição da República; bem como, o artigo 47, IV da Lei
Orgânica do Município,**

F A Z S A B E R que a Câmara de Vereadores de Jaraguari aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e
Extensão Rural de Jaraguari – CETEJAR, denominado “SEBASTIÃO JOSE DE
OLIVEIRA”.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente (SEDEMA) por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Rural Sustentável (FMDRS), através da Diretoria de Agricultura e Pecuária, bem como,
de entes públicos ou da iniciativa privada, através de parceria, criar, implementar,
organizar, administrar, fiscalizar e apoiar a atividade do CETEJAR.

Art. 3º - Compete ao Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Jaraguari – CETEJAR:

I - Gerenciar a Pesquisa Agropecuária e a Extensão Rural no Município;

II - Estabelecer objetivos e definir estratégias para gestão da Pesquisa
Agropecuária e Extensão Rural no Município;



RUA IZOLINO ALVES RIBEIRO, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1250 - EMAIL: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

III - Coordenar o planejamento, a organização, e o controle dos programas e projetos de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Município;

IV - Prever recursos físicos, humanos e financeiros necessários à execução das atividades de Pesquisa Agropecuária e da Extensão Rural no Município;

V - Acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Município, visando alcançarem objetivos e metas pré-estabelecidas;

VI - Propor alterações no quadro de pessoal do CETEJAR, visando otimização e eficiência no cumprimento das ações da Pesquisa Agropecuária e da Extensão Rural;

VII - Coordenar a integração e a articulação entre os processos do CETEJAR e demais processos da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer cumprir os instrumentos normativos e decisórios de conteúdo técnico e administrativo, relativos ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

IX - Gerenciar Unidades e Campos Experimentais de Pesquisa do CETEJAR no Município;

X - Identificar e buscar fontes de recursos e articular acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, visando à execução de projetos de sua área de competência;

XI - Promover a capacitação constante do quadro técnico do CETEJAR em conjunto com instituições públicas e privadas;

XII - Estabelecer parcerias e firmar convênios com instituições públicas e privadas e empresas afins, na elaboração e captação de recursos para a execução dos projetos de Pesquisa Agropecuária e da Extensão Rural do Município;

XIII - Manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XIV - Propor a elaboração de novos projetos de pesquisa, de recursos naturais e ambientais, observadas as linhas de pesquisas prioritárias estabelecidas pelo Governo Estadual e Federal;

(Handwritten signature)



RUA IZOLINO ALVES RIBEIRO, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3285-1250 - EMAIL: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br





**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

XV - Definir as linhas de pesquisa agropecuária, juntamente com Órgãos do Governo Estadual e Federal, e as instituições e os órgãos ligados ao meio rural, para definição dos projetos a serem implantados no CETEJAR;

XVI - Estimular o desenvolvimento sustentável do Agronegócio no Município;

XVII - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 4º - O Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Jaraguari – CETEJAR terá como objetivo além da Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, o desenvolvimento de ações de capacitações e treinamentos técnicos, educação ambiental e agropecuária; implantação de viveiro de mudas de espécies afins para disseminação entre os produtores rurais; demonstração de novas tecnologias utilizadas na agropecuária e no meio ambiente; cultivos experimentais voltados para o agronegócio, e práticas de manejo sustentável, especialmente no que diz respeito ao carbono neutro e conservação da água e do solo.

Art. 5º - O Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Jaraguari – CETEJAR tem sede no Distrito de Bonfim, na Rodovia MS-244, KM 73, S/N, Jaraguari/MS.

Art. 6º - Para implantação e manutenção do Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Jaraguari – CETEJAR, os recursos serão provenientes do orçamento ordinário do Município, previstos na Lei Orçamentária anual para o Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), podendo ser advindos da União, do Estado ou de outros órgãos, por intermédio de **convênios, termo de cooperação, doação** ou documentos equivalentes previstos pelas legislações vigentes que regem a Administração Pública.

(Handwritten signature)



RUA IZOLINO ALVES RIBEIRO, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3285-1250 - EMAIL: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br



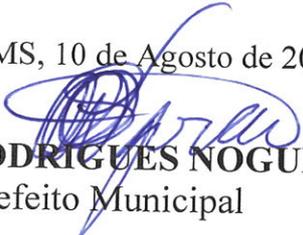


**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - A gestão dos servidores e estagiários que prestarão serviços ao CETEJAR, serão do Município de Jaraguari, e serão vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari-MS, 10 de Agosto de 2022.


EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



RUA IZOLINO ALVES RIBEIRO, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3285-1250 - EMAIL: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br





Câmara Municipal de Jaraguari

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 120/2022

Data/Hora: 31/08/2022 11:19

Projeto de Lei Nº 194/2022

Autoria: Edson Rodrigues Nogueira

Assunto: Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a criação do Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Jaraguari - CTEJAR e dá outras Providências"

Assinatura / Carimbo